



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026-FMDRS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/SRP

EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto N.º 359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 14.133 de 1 de abril de 2021, Regulamentada no âmbito Municipal por meio do Decreto n.º 1358 de 01 de junho de 2023, Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia e troca de peças em geral. Tais como, torno e solda, para máquinas, caminhões, caminhonetes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural Canaã dos Carajás, Estado do Pará, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.**

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 16 de março de 2026, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia e troca de peças em geral. Tais como, torno e solda, para máquinas, caminhões, caminhonetes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**Desenvolvimento e Produção Rural Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Estado do Pará, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei N.º 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Decreto Municipal n.º 1358 de 01 de junho de 2023 – Regulamenta a Lei 14.133 no âmbito municipal;
- 2.3. Lei N.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal N.º 921/2020;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021;
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - órgão licitante;
  - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
  - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
  - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- 6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.
- 6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N.º 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

<b>7. DO ENVIO DA PROPOSTA:</b>
---------------------------------

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total para cada lote em moeda corrente nacional;
- b)** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei N.º 14.133, de 2021.

<b>8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:</b>
--

**8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei N.º 14.133/2021.
- a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - c)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
  - b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9. DO EMPATE:**

- 9.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei N.º 14.133, de 2021
- 9.2.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

**b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**11.3.** O Agente de contratação convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**11.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, no prazo de até duas horas, para comprovação da exequibilidade.

**11.5.** É indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado, devendo a exequibilidade ser comprovada da seguinte forma:

❖ Para os lotes que versam acerca de fornecimento e troca de peças (incluem serviço):

**a)** Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

**b)** Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de insumos, materiais e mão de obra, nos termos dos anexos IX a XIII deste edital.

**c)** A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- d)** Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 10.2, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.
- e)** Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei N.º 14.133/21, será verificada a curva ABC de insumos, e materiais, sendo que para os itens de maior peso deverá ser comprovado o valor de compra, através de orçamento ou nota fiscal de entrada do produto.
- f)** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante.
- g)** Ainda, será verificada a curva ABC de mão de obra, devendo, para os itens de maior peso, a arrematante comprovar os custos informados, através da apresentação da Convenção Coletiva o Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho utilizados na composição.
- h)** Outrossim, o agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- ❖ Para os lotes exclusivamente de fornecimento:
- i)** Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei N.º 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.
- j)** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
- k)** A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.
- l)** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.
- m)** Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.
- n)** O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos

**11.6.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.8.** O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10**.

**11.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

**12.3.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de até duas horas, após solicitação do agente de contratação.

**12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**12.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) **Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do Lote – 1. Itens: 1,2,3 e 4. Lote – 2. Itens: 1,2,3 e 4. Lote – 3. Itens: 1,2,3 e 4. Lote – 4. Item 01. Lote – 5. Itens: 1, 2 e 4. Lote – 6. Itens: 1 e 2. Lote – 7. Itens: 1, 2, 3 e 4. Lote – 8. Itens: 1,2,3 e 4. Lote – 9. Itens: 1e 2. Lote – 10. Itens: 1 e 2. Lote – 11. Itens: 4,11,15,24, 28, 29 e 30. Lote – 12. Itens: 3, 4, 5, 7, 12, 13, 14 e 15. Lote – 13. Itens: 1,2,3,6,7, 9, 12 e 13. Lote – 14. Itens: 2, 5, 10 e 12. Lote – 15. Itens: 2, 3, 4, 9, 11, 12 e 13. Lote – 16; Itens: 1, 3, 5, 8 e 9. Lote – 17.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

Itens: 11, 12, 14, 18, 20, 21, 26, 27 e 28. **Lote – 18.** Itens: 15, 16, 21, 23, 24, 27, 32, 35 e 36. **Lote – 19.** Itens: 2, 4, 6, 7, 8, 21, 23 e 24. **Lote – 20.** Itens: 2, 3, 18 e 19. **Lote – 21.** Itens: 1,2,3 e 4., **Lote – 22.** Itens: 1,2,3,4, 7,8,9, 10 e 14. **Lote – 23.** Itens: 1,2,3,4 e 5. **Lote – 24.** Itens: 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 34. **Lote – 25.** Itens: 13, 20, 47, 63 e 102. **Lote – 26.** Itens: 1, 4, 5, 16 e 21. **Lote – 27.** Itens: 2, 7, 8, 15, 18, 31, 37 e 38. **Lote – 28.** Itens: 16,18,30,31, 37 e 38. **Lote – 29.** Itens: 2,3,4,6,12,13, 19 e 28. **Lote – 30.** Itens: 1,2,3,4 e 7. **Lote – 31.** Itens: 1,2,3,4,5,6,7,10,15 e 16.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**IV-** Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

**b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**c)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:**

**a)** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei N.º 14.133/21, art. 64):

**I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea n), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

<b>13. DOS RECURSOS:</b>
--------------------------

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC N.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de Ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**14.3** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

**16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

**16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

**16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**a)** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.9.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**16.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93.

**16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**16.15.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.16.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

<b>17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:</b>
---

**17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

**17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei N.º 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução N.º 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**17.9.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**18.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- 18.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- 18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.
- 18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a)** Taxas, impostos e contribuições;
  - b)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

**18.20.** Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

**19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

**19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

**19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei N.º 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**21.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei N.º 14.133/21.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133/21.

**21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/21.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei N.º 14.133/21.

**22.4.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**22.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**22.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

**22.12.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**22.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

<b>23. ANEXOS:</b>
--------------------

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- i) ANEXO IX - Modelo Encargos Sociais;
- j) ANEXO X - Modelo composição de BDI;
- k) ANEXO XI - Modelo de Composição de Mão de Obra;
- l) ANEXO XII – Modelo de Composição unitária de preços;
- m) ANEXO XIII – Modelo de curva ABC;
- n) ANEXO XIV – Minuta de Contrato;
- o) ANEXO XV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Canaã dos Carajás– Pará, 25 de fevereiro de 2026.

---

**MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO**

Agente de Contratação  
Dec. 359/2024-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia e troca de peças em geral. Tais como, torno e solda, para máquinas, caminhões, caminhonetes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 -PNEUS E CAMARAS DE AR PARA 02 TRATORES MASSEY FERGUNSON 283					
Item	Nome		Quantidade	Unidade	Total
1	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 283 REF;12.4R24	R\$ 340,43	9	Unidades	R\$ 3.063,87
2	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 283 REF 18.4R30	R\$ 374,80	9	Unidades	R\$ 3.373,20
3	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 283 REF 12.4R24	R\$ 2.252,85	9	Unidades	R\$ 20.275,65
4	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 283 REF 18.4R30	R\$ 4.630,50	9	Unidades	R\$ 41.674,50
					<b>R\$ 68.387,22</b>
LOTE 2: LOTE 02-PNEUS E CAMARAS DE AR PARA TRATOR JOHN DEERE 0557					
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 0557 REF ;12.4R24	R\$ 461,65	9	Unidades	R\$ 4.154,85
2	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 0557 REF ;18.4R30	R\$ 603,51	9	Unidades	R\$ 5.431,59
3	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 0557 REF;12.4R24	R\$ 3.039,67	9	Unidades	R\$ 27.357,03
4	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 0557 REF;18.4R30	R\$ 4.472,18	9	Unidades	R\$ 40.249,62
					<b>R\$ 77.193,09</b>
LOTE 03: LOTE 03 -PNEUS E CAMARAS DE AR PARA TRATOR VALTRA 885.S					
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

1	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 885.S REF;12.9R24	R\$ 390,99	9	Unidades	R\$ 3.518,91
2	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 885.S REF; 18.4R34	R\$ 471,82	9	Unidades	R\$ 4.246,38
3	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 885.S REF;12.9R24	R\$ 3.162,33	9	Unidades	R\$ 28.460,97
4	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 885.S REF;18.4R34	R\$ 4.924,11	9	Unidades	R\$ 44.316,99
					<b>R\$ 80.543,25</b>

**LOTE 04 LOTE 04-PNEUS PARA CAMIONETE L200 TRITON GLS**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU PARA DE USO MISTO ATR 50% OFF ROAD E 50% ON ROAD, NAS MEDIDAS 256/70 R16 112T	R\$ 1.806,00	17	Unidades	R\$ 30.702,00
					<b>R\$ 30.702,00</b>

**LOTE 05: LOTE 05-PNEUS PARA RETROSCAVADEIRA**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU DIANTEIRO REF;12R16,5	R\$ 1.972,90	9	Unidades	R\$ 17.756,10
2	PNEU TRASEIRO REF;16.9R24	R\$ 4.223,75	9	Unidades	R\$ 38.013,75
3	CAMARA DE AR DIANTEIRO REF;12R16,5	R\$ 238,33	9	Unidades	R\$ 2.144,97
4	CAMARA DE AR TRASEIRA REF;16.9R24	R\$ 395,68	9	Unidades	R\$ 3.561,12
					<b>R\$ 61.475,94</b>

**LOTE 06: LOTE 06- PNEU PARA CAMINHÃO F-4.000**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU PARA CAMINHÃO F-4000 REF;750R16	R\$ 1.860,17	11	Unidades	R\$ 20.461,87
2	CAMARA DE AR F-4.000 REF;750R16	R\$ 196,15	11	Unidades	R\$ 2.157,65
					<b>R\$ 22.619,52</b>

**LOTE 07: LOTE 07- PNEU PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW.26-280**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU DIANTEIRO REF;295/80 R22,5	R\$ 1.766,95	9	Unidades	R\$ 15.902,55
2	PROTETOR CENTRAL REF;295/80 R22,5	R\$ 100,32	30	Unidades	R\$ 3.009,60
3	CAMARA DE AR REF;295/80 R22,5	R\$ 172,81	30	Unidades	R\$ 5.184,30
4	RODA ARO REF;22,5	R\$ 1.735,17	9	Unidades	R\$ 15.616,53
					<b>R\$ 39.712,98</b>

**LOTE 08 LOTE 08 - PNEU PARA CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E30**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU DIANTEIRO REF;295/80 R22,5	R\$ 2.831,67	9	Unidades	R\$ 25.485,03
2	PROTETOR CENTRAL REF;295/80 R22,5	R\$ 93,82	30	Unidades	R\$ 2.814,60
3	CAMARA DE AR REF;295/80 R22,5	R\$ 194,53	30	Unidades	R\$ 5.835,90
4	RODA ARO REF;22,5	R\$ 1.946,76	9	Unidades	R\$ 17.520,84
					<b>R\$ 51.656,37</b>

**LOTE 09 LOTE 09-PNEUS E CAMARAS DE AR PARA COLHEITADEIRA DE GRÃOS JUMIL370**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU REF;700R16	R\$ 1.197,18	9	Unidades	R\$ 10.774,62
2	CAMARA DE AR REF;700R16	R\$ 152,71	14	Unidades	R\$ 2.137,94
					<b>R\$ 12.912,56</b>

**LOTE 10 LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA CAT.120K**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU 1400-24 BORRACHUDO Pneu 1400-24 borrachudo, produto novo, numero de lonas: 14, para eixos direcionais ou livres, borrachada de alteresistência, estrutura em carcaça radial.	R\$ 3.759,54	11	Unidades	R\$ 41.354,94
2	CAMARA DE AR 1400-24	R\$ 367,33	22	Unidades	R\$ 8.081,26
					<b>R\$ 49.436,20</b>

**LOTE 11: LOTE 11-FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA REP 1 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA CASE MODELO-580N**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	HELICE	R\$ 1.431,30	9	Unidades	R\$ 12.881,70
2	EMBREGEM VISCOSA	R\$ 1.099,53	9	Unidades	R\$ 9.895,77
3	VALVULA DE DIREÇÃO	R\$ 1.335,80	9	Unidades	R\$ 12.022,20
4	VALVULA DE ALIVIO	R\$ 3.739,07	9	Unidades	R\$ 33.651,63
5	ELETROVALVULA	R\$ 1.120,09	9	Unidades	R\$ 10.080,81
6	EIXO LONGO	R\$ 1.188,29	9	Unidades	R\$ 10.694,61
7	BUCHA P/EIXO	R\$ 161,67	31	Unidades	R\$ 5.011,77
8	CABO DO ACELERADOR DE MÃO	R\$ 436,87	9	Unidades	R\$ 3.931,83
9	ROLAMENTO ESFERICO	R\$ 776,22	9	Unidades	R\$ 6.985,98
10	BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 964,67	9	Unidades	R\$ 8.682,03
11	CONJUNTO DE JUNTAS	R\$ 1.385,04	31	Unidades	R\$ 42.936,24
12	INTERRUPTOR	R\$ 307,87	15	Unidades	R\$ 4.618,05
13	FILTRO DE AR 1°	R\$ 329,16	36	Unidades	R\$ 11.849,76
14	FILTRO DE AR SEGURANÇA	R\$ 278,11	36	Unidades	R\$ 10.011,96
15	FILTRO DA TRANSMISSÃO	R\$ 481,33	36	Unidades	R\$ 17.327,88



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

16	AMORTECEDOR	R\$ 319,50	15	Unidades	R\$ 4.792,50
17	ENGRENAGEM EIXO DIANTEIRO	R\$ 538,02	18	Unidades	R\$ 9.684,36
18	ALAVANCA COMANDO DA TRANSMISSÃO	R\$ 1.636,59	9	Unidades	R\$ 14.729,31
19	EIXO CURTO	R\$ 945,60	9	Unidades	R\$ 8.510,40
20	ACOPLAMENTO DUPLO	R\$ 549,21	13	Unidades	R\$ 7.139,73
21	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 291,67	36	Unidades	R\$ 10.500,12
22	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	R\$ 237,08	15	Unidades	R\$ 3.556,20
23	LIMITADOR DE PRESSÃO	R\$ 596,33	9	Unidades	R\$ 5.366,97
24	KIT DE FILTROS	R\$ 949,61	18	Unidades	R\$ 17.092,98
25	ROLAMENTO DE TRANSMISSAO	R\$ 599,12	9	Unidades	R\$ 5.392,08
26	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	R\$ 383,01	9	Unidades	R\$ 3.447,09
27	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 438,00	9	Unidades	R\$ 3.942,00
28	TURBO COMPRESSOR	R\$ 3.310,00	9	Unidades	R\$ 29.790,00
29	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 129,35	175	Horas	R\$ 22.636,25
30	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 279,97	175	Horas	R\$ 48.994,75
					<b>R\$ 396.156,96</b>

**LOTE 12: LOTE 12- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA REP 1 (UMA) MOTONIVELADORA CATERPILLAR  
MODELO-120K**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	TERMINAL DO CILINDRO DA DIR.	R\$ 290,26	14	Unidades	R\$ 4.063,64
2	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	R\$ 279,00	14	Unidades	R\$ 3.906,00
3	PLACA DO CIRCULO	R\$ 177,80	70	Unidades	R\$ 12.446,00
4	DESLIZANTE DA LÂMINA	R\$ 192,00	70	Unidades	R\$ 13.440,00
5	PLACA DA LAMINA	R\$ 172,17	70	Unidades	R\$ 12.051,90
6	PLACA DA LAMINA	R\$ 154,17	21	Unidades	R\$ 3.237,57
7	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR	R\$ 181,11	109	Unidades	R\$ 19.740,99
8	BATERIA DE 100 AP	R\$ 888,00	8	Unidades	R\$ 7.104,00
9	JG. C/ 3 CORREIAS	R\$ 149,82	17	Unidades	R\$ 2.546,94
10	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 326,00	13	Unidades	R\$ 4.238,00
11	FAROL	R\$ 113,33	17	Unidades	R\$ 1.926,61
12	LAMINAS 13 FUROS - F. 3/4	R\$ 1.175,33	70	Unidades	R\$ 82.273,10
13	CANTOS DE LAMINA	R\$ 316,30	55	Unidades	R\$ 17.396,50
14	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 166,67	140	Horas	R\$ 23.333,80
15	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 121,89	140	Horas	R\$ 17.064,60
					<b>R\$ 224.769,65</b>

**LOTE 13: LOTE 13- AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA XCMG  
GR1803BR**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	TERMINAL DO CILINDRO DA DIREÇÃO	R\$ 255,87	50	Unidades	R\$ 12.793,50
2	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	R\$ 315,67	50	Unidades	R\$ 15.783,50
3	PLACA DO CIRCULO	R\$ 97,00	100	Unidades	R\$ 9.700,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

4	DESLIZANTE DA LÂMINA	R\$ 172,45	50	Unidades	R\$ 8.622,50
5	PLACA DA LAMINA	R\$ 153,00	50	Unidades	R\$ 7.650,00
6	PLACA DA LAMINA ESQ.	R\$ 202,07	50	Unidades	R\$ 10.103,50
7	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR	R\$ 291,24	100	Unidades	R\$ 29.124,00
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	R\$ 646,47	12	Unidades	R\$ 7.757,64
9	KIT DE TOMADA DE PRESSÃO	R\$ 413,33	50	Unidades	R\$ 20.666,50
10	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 180,33	24	Unidades	R\$ 4.327,92
11	FAROL	R\$ 123,92	24	Unidades	R\$ 2.974,08
12	LAMINAS DE NIVELAMENTO	R\$ 606,78	100	Unidades	R\$ 60.678,00
13	CANTOS DAS LAMINAS	R\$ 255,73	100	Unidades	R\$ 25.573,00
					<b>R\$ 215.754,14</b>

**LOTE 14 LOTE 14- AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇASA PARA ESCAVADEIRA XCMG XE225BR**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	VEDAÇÃO CILINDRO DA CAÇAMBA	R\$ 269,90	50	Unidades	R\$ 13.495,00
2	VEDAÇÃO CILINDRO DO BRAÇO	R\$ 404,00	50	Unidades	R\$ 20.200,00
3	VEDAÇÃO CILINDRO DO STICK	R\$ 300,00	50	Unidades	R\$ 15.000,00
4	PARAFUSO SAPATA DA ESTEIRA	R\$ 12,80	100	Unidades	R\$ 1.280,00
5	KIT VEDAÇÃO MOTOR TRAÇÃO COMPOSTO POR ANEIS O-RINGS DE BORRACHA DE DIVERSOS TAMANHOS, ANEIS DE ENCOSTO DE NYLON E RETENTORES DE FERRO COM BORRACHA E SEUS DERIVADOS	R\$ 1.816,33	50	Unidades	R\$ 90.816,50
6	KIT DE CORREIA C/3	R\$ 276,00	50	Unidades	R\$ 13.800,00
7	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	R\$ 89,60	50	Unidades	R\$ 4.480,00
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	R\$ 726,49	6	Unidades	R\$ 4.358,94
9	KIT TOMADOR DE PRESSÃO	R\$ 217,33	50	Unidades	R\$ 10.866,50
10	KIT DE MANGUEIRAS DO GRUPO HIDRAULICO	R\$ 5.005,28	24	Unidades	R\$ 120.126,72
11	FAROL XCMG XE225BR	R\$ 828,48	10	Unidades	R\$ 8.284,80
12	DENTES DE PENETRAÇÃO FABRICADO EM AÇO HARDOX ESPECIAL	R\$ 2.164,90	50	Unidades	R\$ 108.245,00
13	CANTOS DA CONCHA TODO EM AÇO HARDOX	R\$ 299,67	50	Unidades	R\$ 14.983,50
					<b>R\$ 425.936,96</b>

**LOTE 15 LOTE 15 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A (DOIS) TRATORES AGRALE MODELO-5085**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CILINDRO DE EMBREAGEM	R\$ 508,00	8	Unidades	R\$ 4.064,00
2	CILINDRO DE FREIO	R\$ 863,67	8	Unidades	R\$ 6.909,36
3	BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 2.342,11	8	Unidades	R\$ 18.736,88
4	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 2.353,67	4	Unidades	R\$ 9.414,68



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

5	BUCHA MANCAL DIANTEIRO	R\$ 389,00	4	Unidades	R\$ 1.556,00
6	BUCHA MANCAL TRASEIRO	R\$ 337,46	4	Unidades	R\$ 1.349,84
7	RETENTOR VOLANTE	R\$ 455,43	4	Unidades	R\$ 1.821,72
8	KIT ENGRENAGEM TRAÇÃO DIANTEIRA	R\$ 840,00	4	Unidades	R\$ 3.360,00
9	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 3.721,85	4	Unidades	R\$ 14.887,40
10	RETENTOR CUBO	R\$ 145,78	8	Unidades	R\$ 1.166,24
11	ARTICULAÇÃO DUPLA	R\$ 677,75	8	Unidades	R\$ 5.422,00
12	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 174,88	100	Horas	R\$ 17.488,00
13	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 199,50	100	Horas	R\$ 19.950,00

**R\$ 106.126,12**

**LOTE 16 LOTE 16 -FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO (UM) TRATOR JHON DEERE  
MODELO-5705**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	BOMBA HIDRALICA	R\$ 3.220,89	4	Unidades	R\$ 12.883,56
2	BUCHA DO MANCAL TRASEIRO E DIANTEIRO	R\$ 234,87	4	Unidades	R\$ 939,48
3	CONJUNTO DE RETENTOR	R\$ 2.313,50	10	Unidades	R\$ 23.135,00
4	ENGRENAGEM PLANETARIA	R\$ 829,11	4	Unidades	R\$ 3.316,44
5	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 2.430,33	4	Unidades	R\$ 9.721,32
6	ROLAMENTO DO CUBO	R\$ 807,94	4	Unidades	R\$ 3.231,76
7	ROTULA DO PINO DA MAGA DE EIXO	R\$ 636,42	4	Unidades	R\$ 2.545,68
8	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 207,02	100	Horas	R\$ 20.702,00
9	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 199,50	100	Horas	R\$ 19.950,00

**R\$ 96.425,24**

**LOTE 17 LOTE 17 -FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO (DOIS) TRATOR VALTRA MODELO-  
A950**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	BATERIA 95 A	R\$ 718,17	4	Unidades	R\$ 2.872,68
2	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 815,49	4	Unidades	R\$ 3.261,96
3	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 1.256,00	4	Unidades	R\$ 5.024,00
4	CONJ. REPARO HIDRÁULICO TRASEIRO	R\$ 297,55	4	Unidades	R\$ 1.190,20
5	CORREIA	R\$ 147,57	19	Unidades	R\$ 2.803,83
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICATE	R\$ 195,83	22	Unidades	R\$ 4.308,26
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	R\$ 304,67	22	Unidades	R\$ 6.702,74
8	FILTRO HIDRÁULICO	R\$ 202,68	22	Unidades	R\$ 4.458,96
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	R\$ 250,00	4	Unidades	R\$ 1.000,00
10	JUNTA DO CABEÇOTE	R\$ 319,57	4	Unidades	R\$ 1.278,28
11	KIT CORÔA E PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 3.487,56	4	Unidades	R\$ 13.950,24
12	KIT CORÔA E PINHÃO DO EIXO TRASEIRO	R\$ 3.487,56	4	Unidades	R\$ 13.950,24
13	KIT FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 470,74	18	Unidades	R\$ 8.473,32
14	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	R\$ 2.362,23	4	Unidades	R\$ 9.448,92
15	FILTRO DE AR 1	R\$ 161,73	23	Unidades	R\$ 3.719,79



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

16	FILTRO DE AR SEGURANÇA	R\$ 306,16	23	Unidades	R\$ 7.041,68
17	KIT PLANETÁRIA DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 663,25	4	Unidades	R\$ 2.653,00
18	CARÇAÇA DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 924,00	10	Unidades	R\$ 9.240,00
19	KIT RETENTORES DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 422,33	4	Unidades	R\$ 1.689,32
20	BOMBA INJETORA	R\$ 8.576,33	4	Unidades	R\$ 34.305,32
21	RADIADOR	R\$ 2.272,17	4	Unidades	R\$ 9.088,68
22	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA	R\$ 62,67	4	Unidades	R\$ 250,68
23	RETENTOR DO VOLANTE	R\$ 237,53	4	Unidades	R\$ 950,12
24	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	R\$ 256,23	4	Unidades	R\$ 1.024,92
25	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 1.326,00	4	Unidades	R\$ 5.304,00
26	TURBINAS	R\$ 3.487,56	9	Unidades	R\$ 31.388,04
27	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 206,68	100	Horas	R\$ 20.668,00
28	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 182,83	100	Horas	R\$ 18.283,00
					<b>R\$ 224.330,18</b>

**LOTE 18 LOTE 18 -FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PR(UM) TRATOR LS MODELO- 80 PLUS**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Parafuso do trilho	R\$ 67,17	4	Unidades	R\$ 268,68
2	Anel o Ring	R\$ 15,00	11	Unidades	R\$ 165,00
3	Esfera do garfo do cambio	R\$ 37,02	4	Unidades	R\$ 148,08
4	Barra seletora da gama	R\$ 372,57	5	Unidades	R\$ 1.862,85
5	Pino	R\$ 101,93	5	Unidades	R\$ 509,65
6	Forquilha do gama esquerdo	R\$ 608,83	4	Unidades	R\$ 2.435,32
7	Garfo	R\$ 764,00	4	Unidades	R\$ 3.056,00
8	Placa de travamento	R\$ 52,49	17	Unidades	R\$ 892,33
9	Rolamento	R\$ 421,76	5	Unidades	R\$ 2.108,80
10	Conjunto de Rolamento	R\$ 422,33	5	Unidades	R\$ 2.111,65
11	Tubo	R\$ 248,30	5	Unidades	R\$ 1.241,50
12	Conexão	R\$ 212,90	5	Unidades	R\$ 1.064,50
13	Parafuso banjo	R\$ 266,11	9	Unidades	R\$ 2.394,99
14	Placa de freio	R\$ 489,89	9	Unidades	R\$ 4.409,01
15	Disco de freio	R\$ 618,58	17	Unidades	R\$ 10.515,86
16	Engrenagem set-pinhão	R\$ 2.952,25	5	Unidades	R\$ 14.761,25
17	Luva da engrenagem do cambio	R\$ 406,61	9	Unidades	R\$ 3.659,49
18	Anel de encaixe	R\$ 56,16	5	Unidades	R\$ 280,80
19	Rolamento agulha	R\$ 367,73	9	Unidades	R\$ 3.309,57
20	Engrenagem da re da transmissão	R\$ 1.050,00	5	Unidades	R\$ 5.250,00
21	CJ sincronizado	R\$ 1.342,98	9	Unidades	R\$ 12.086,82
22	Mola	R\$ 26,52	33	Unidades	R\$ 875,16
23	Cubo do cambio	R\$ 466,61	29	Unidades	R\$ 13.531,69
24	Engrenagem cambio 26T	R\$ 2.087,37	4	Unidades	R\$ 8.349,48
25	Engrenagem n/direção	R\$ 1.500,00	4	Unidades	R\$ 6.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

26	Chaveta de sincronização	R\$ 86,94	12	Unidades	R\$ 1.043,28
27	Luva	R\$ 2.486,67	4	Unidades	R\$ 9.946,68
28	Engrenagem frontal direção	R\$ 863,42	4	Unidades	R\$ 3.453,68
29	Espaçador	R\$ 61,88	8	Unidades	R\$ 495,04
30	Rolamento cônico	R\$ 354,46	4	Unidades	R\$ 1.417,84
31	Mancal cônico	R\$ 523,89	4	Unidades	R\$ 2.095,56
32	Eixo	R\$ 1.815,09	4	Unidades	R\$ 7.260,36
33	Garfo do cambio	R\$ 1.022,13	4	Unidades	R\$ 4.088,52
34	Pino elástico	R\$ 7,33	4	Unidades	R\$ 29,32
35	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 166,67	125	Horas	R\$ 20.833,75
36	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 115,85	125	Horas	R\$ 14.481,25
					<b>R\$ 166.433,76</b>

**LOTE 19 LOTE 19-FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO PARA A RE(UM) TRATOR MASSEY FERGUNSON  
MODELO-283**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	BATERIA	R\$ 1.420,27	4	Unidades	R\$ 5.681,08
2	CABEÇOTE	R\$ 2.738,58	4	Unidades	R\$ 10.954,32
3	CARCAÇA TRAÇÃO	R\$ 1.875,86	4	Unidades	R\$ 7.503,44
4	CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 3.999,50	4	Unidades	R\$ 15.998,00
5	TAMPA DE VALVULA	R\$ 90,15	4	Unidades	R\$ 360,60
6	CONJUNTO BOMBA HID.	R\$ 3.231,34	4	Unidades	R\$ 12.925,36
7	CONJUNTO CORDA E PINHÃO	R\$ 5.564,77	4	Unidades	R\$ 22.259,08
8	GLOBO MONTADO	R\$ 5.521,09	4	Unidades	R\$ 22.084,36
9	CONJUNTO BOMBA DE OLEO	R\$ 1.179,75	4	Unidades	R\$ 4.719,00
10	HASTE CILINDRO	R\$ 810,00	4	Unidades	R\$ 3.240,00
11	HELICE	R\$ 950,93	4	Unidades	R\$ 3.803,72
12	JUNTA DO CABEÇOTE	R\$ 500,46	6	Unidades	R\$ 3.002,76
13	CARTER	R\$ 1.507,47	4	Unidades	R\$ 6.029,88
14	JUNTA DO CARTER	R\$ 146,85	4	Unidades	R\$ 587,40
15	KIT REPARO DA CAIXA SATELITE \ EIXO DIANTEIRO	R\$ 1.696,65	4	Unidades	R\$ 6.786,60
16	KIT REPARO DOS MANCAIS DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 645,00	4	Unidades	R\$ 2.580,00
17	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	R\$ 133,75	12	Unidades	R\$ 1.605,00
18	RETENTOR DO VOLANTE	R\$ 130,92	4	Unidades	R\$ 523,68
19	SENSOR INTERRUPTOR	R\$ 281,96	4	Unidades	R\$ 1.127,84
20	SENSOR OLEO	R\$ 584,19	4	Unidades	R\$ 2.336,76
21	BOMBA INJETORA	R\$ 10.656,25	4	Unidades	R\$ 42.625,00
22	TAMPA	R\$ 190,95	4	Unidades	R\$ 763,80
23	UN. HIDROSTATICA 4X4	R\$ 2.296,93	4	Unidades	R\$ 9.187,72
24	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 108,67	125	Horas	R\$ 13.583,75
25	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 42,33	125	Horas	R\$ 5.291,25



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

					R\$ 205.560,40
<b>LOTE 20 LOTE 20 -PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02(DUAS) PLANTADEIRAS BALDAN</b>					
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONDUTORA HELICOIDAL DIR Q21 X 195X 7,93MM PASSO 50,80MM	R\$ 108,25	4	Unidades	R\$ 433,00
2	DISCO DISTR. COMPLETO PARA SEMENTE DE MILHO	R\$ 2.123,26	4	Unidades	R\$ 8.493,04
3	EIXO DE Q3 \4 X 400MM	R\$ 1.860,69	4	Unidades	R\$ 7.442,76
4	LATERAL DIREITA DO SUPORTE	R\$ 134,67	6	Unidades	R\$ 808,02
5	LATERAL ESQUERDA DO SUPORTE	R\$ 150,00	6	Unidades	R\$ 900,00
6	LIMPADOR DA RODA	R\$ 191,89	4	Unidades	R\$ 767,56
7	MANGOTE DE 038X050,8 X 400MM	R\$ 206,63	5	Unidades	R\$ 1.033,15
8	MOLA DE TRAVA	R\$ 15,09	5	Unidades	R\$ 75,45
9	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M10 X 1,50 X 35MM CI CL8.8	R\$ 17,34	10	Unidades	R\$ 173,40
10	PARAFUSO CAB.SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM	R\$ 25,48	10	Unidades	R\$ 254,80
11	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X1,75 X 90MM	R\$ 28,50	10	Unidades	R\$ 285,00
12	PINO CAB. FRACESA 028X105MM	R\$ 9,77	5	Unidades	R\$ 48,85
13	PORCA SEXTAVADA	R\$ 5,74	5	Unidades	R\$ 28,70
14	PORCA SEXTAVADA 3\4 10F ENCGR5CH. 1.7\32 ALT 18,MM	R\$ 2,80	5	Unidades	R\$ 14,00
15	PORCA SEXTAVADA M12 X 1,75 C 18 CH. 19MM ALT. 10MM	R\$ 5,74	5	Unidades	R\$ 28,70
16	PORCA SEXTAVADO M10 X 1,50 MA CL8 CH. 17MM ALT. 8,00MM	R\$ 1,97	5	Unidades	R\$ 9,85
17	PORCA SEXTAVADO M8 X 1,25MA CI 8 CH . 13MM ALT. 6,50MM	R\$ 0,67	4	Unidades	R\$ 2,68
18	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	R\$ 4.938,15	4	Unidades	R\$ 19.752,60
19	SUORTE DO CARRINHO DISCO DUPLO DIANTEIRO	R\$ 545,00	4	Unidades	R\$ 2.180,00
20	SUPORTE DA BICA PLASTICA	R\$ 21,67	6	Unidades	R\$ 130,02
21	TAMPA DOSADORA DE ADUBO COMPLETA	R\$ 256,45	6	Unidades	R\$ 1.538,70
22	TRAVA ARGOLA 05,75 X 40MM	R\$ 12,33	12	Unidades	R\$ 147,96
23	TRAVA DA ENGRENAGEM	R\$ 85,74	6	Unidades	R\$ 514,44
					<b>R\$ 45.062,68</b>
<b>LOTE 21 LOTE 21-FORNECIMENTO DE PEÇAS E A APLICAÇÃO (QUATRO) GRADES ARADOURA BALDAN MODELO CRI 18X28</b>					
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	DISCO 28X7,5 COM FURO 1.5/8	R\$ 577,46	144	Unidades	R\$ 83.154,24
2	LIMPADOR DE DISCO DIANTEIRO	R\$ 188,92	72	Unidades	R\$ 13.602,24



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

3	LIMPADOR DE DISCO TRASEIRO	R\$ 146,67	72	Unidades	R\$ 10.560,24
4	MANCAL 270MM FURO 1.5/8	R\$ 518,00	20	Unidades	R\$ 10.360,00
5	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO P/EIXO DE 1.5/8"	R\$ 38,88	32	Unidades	R\$ 1.244,16
6	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO P/EIXO DE 1.5/8"	R\$ 38,88	32	Unidades	R\$ 1.244,16
7	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	R\$ 13,00	200	Unidades	R\$ 2.600,00
8	PARAFUSO 3/4 POR 2.3/4 CABEÇA QUADRADA	R\$ 46,62	100	Unidades	R\$ 4.662,00
9	PARAFUSO 5/8 POR 1''	R\$ 28,51	200	Unidades	R\$ 5.702,00
10	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	R\$ 6,13	200	Unidades	R\$ 1.226,00
11	CARRETEL SEPARADOR 262MM PARA EIXO 1.5/8	R\$ 218,23	20	Unidades	R\$ 4.364,60
12	EIXO DE RODA COMPLETO	R\$ 758,00	8	Unidades	R\$ 6.064,00
13	EIXO 1.5/8 1850MM	R\$ 609,00	8	Unidades	R\$ 4.872,00
14	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 463,27	8	Unidades	R\$ 3.706,16
15	PARAFUSO MANCAL 3/4 X2.3/4 10F	R\$ 10,48	20	Unidades	R\$ 209,60
16	PORCA 3/4 PARA PARAFUSO DE MANCAL	R\$ 15,42	20	Unidades	R\$ 308,40
17	PORCA PARA EIXO 1.5/8 7FPP	R\$ 34,80	20	Unidades	R\$ 696,00

**R\$ 154.575,80**

**LOTE 22 LOTE 22 -FORNECIMENTO PEÇAS GRADES ARADOURA PICCIN CONTROLE REMOTO LEVE 14 DISCOS GACR-L COTA PRINCIPAL**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	LIMPADEIRA CURVA DA GA (P) (I) CR	R\$ 176,33	143	Unidades	R\$ 25.215,19
2	EIXO R. 1.5/8 COM ROSCA DULPLA PARA 7 DISCOS-230MM	R\$ 580,67	20	Unidades	R\$ 11.613,40
3	DISCO REC.D24X6,00MM 1.5-8	R\$ 639,33	33	Unidades	R\$ 21.097,89
4	DISCO REC.D26X6,00MM 1.5-8	R\$ 481,85	33	Unidades	R\$ 15.901,05
5	CONJUNTO DE SEPARADOS 245MM 1.5-8 DP	R\$ 315,45	8	Unidades	R\$ 2.523,60
6	SEPARADOR TB 225MM 1.5-8	R\$ 188,99	10	Unidades	R\$ 1.889,90
7	ENCOSTO INTERNO DO DISCO 1.5/8"	R\$ 225,23	33	Unidades	R\$ 7.432,59
8	ENCOSTO EXTERNO DO DISCO 1.5/8"	R\$ 165,63	33	Unidades	R\$ 5.465,79
9	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	R\$ 26,33	200	Unidades	R\$ 5.266,00
10	PARAFUSO 3/4 POR 3" CABEÇA QUADRADA	R\$ 54,62	100	Unidades	R\$ 5.462,00
11	PARAFUSO 5/8 POR 1''	R\$ 24,59	200	Unidades	R\$ 4.918,00
12	EIXO DE RODA COMPLETO	R\$ 648,63	8	Unidades	R\$ 5.189,04
13	EIXO 1.5/8 250MM	R\$ 418,67	8	Unidades	R\$ 3.349,36
14	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 1.189,60	8	Unidades	R\$ 9.516,80
15	PARAFUSO 1X5.1/2	R\$ 55,33	50	Unidades	R\$ 2.766,50
16	PORCA SEXTAVADA 1"	R\$ 8,90	50	Unidades	R\$ 445,00
17	PORCA PARA EIXO 1.5/8 '	R\$ 56,00	50	Unidades	R\$ 2.800,00

**R\$ 130.852,11**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

<b>LOTE 23 LOTE 23 - FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOS (DUAS) GRADES ARADOURA TATU GAICR 14 DISCO</b>					
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Preço Estimado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
1	EIXO COMPLETO	R\$ 374,07	8	Unidades	R\$ 2.992,56
2	DISCO 28"X1.11/16" FURO 1.5/8	R\$ 465,00	70	Unidades	R\$ 32.550,00
3	LIMPADOR DE DISCO TRASEIRO	R\$ 284,56	16	Unidades	R\$ 4.552,96
4	LIMPADOR DE DISCO DIANTEIRO	R\$ 151,89	16	Unidades	R\$ 2.430,24
5	MANCAL 262CM FURO 1.5/8	R\$ 518,00	4	Unidades	R\$ 2.072,00
6	PARAFUSO DE MANCAL	R\$ 40,37	25	Unidades	R\$ 1.009,25
					<b>R\$ 45.607,01</b>
<b>LOTE 24 LOTE 24 -PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DUAS) PLANTADEIRAS BALDAN</b>					
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Preço Estimado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
1	ARRUELA DE INOX DQ 20 X 048 X 2,50MM	R\$ 5,68	15	Unidades	R\$ 85,20
2	ARRUELA DE PLASTICO F. QUADRADO C\ RESALTO	R\$ 3,68	4	Unidades	R\$ 14,72
3	ARRUELA DE PRESSAO M 16	R\$ 13,11	4	Unidades	R\$ 52,44
4	ARRUELA DE PRESSAO M10 MEDIA	R\$ 2,69	5	Unidades	R\$ 13,45
5	ARRUELA DE PRESSAO M12 MEDIA	R\$ 2,58	5	Unidades	R\$ 12,90
6	ARRUELA DE PRESSAO M8 MEDIA	R\$ 113,85	5	Unidades	R\$ 569,25
7	ARRUELA LISA D 020X056,5X3,00M	R\$ 0,82	5	Unidades	R\$ 4,10
8	ARRUELA LISA D 08,5 X 020 X 2,00MM	R\$ 1,28	5	Unidades	R\$ 6,40
9	ARRUELA LISA DE 010,3 X 025 X 2,00MM	R\$ 1,36	8	Unidades	R\$ 10,88
10	BICA DO ADUBO 2448\RECORTE 205MM	R\$ 52,08	6	Unidades	R\$ 312,48
11	BICA QUADRADA DE 385MM	R\$ 477,50	6	Unidades	R\$ 2.865,00
12	ABRAÇADEIRA	R\$ 10,83	6	Unidades	R\$ 64,98
13	ABRAÇADEIRA R3\4 UNIC	R\$ 3,36	6	Unidades	R\$ 20,16
14	CAIXA PLASTICA P \ ADUBO 65LITROS C\TAMPA VERMELHA RAL 320	R\$ 49,00	4	Unidades	R\$ 196,00
15	CARRINHO DIANTEIRO DO DISCO DUPLO	R\$ 3.182,17	4	Unidades	R\$ 12.728,68
16	CONDUTORA HELICOIDAL DIR Q21 X 195X 7,93MM PASSO 50,80MM	R\$ 148,00	15	Unidades	R\$ 2.220,00
17	CUBO DIREITO COMPLETO	R\$ 455,49	8	Unidades	R\$ 3.643,92
18	CUBO ESQUERDO COMPLETO	R\$ 428,13	8	Unidades	R\$ 3.425,04
19	EIXO DE Q3 \4 X 400MM	R\$ 645,97	8	Unidades	R\$ 5.167,76
20	LATERAL DIREITA DO SUPORTE	R\$ 498,83	8	Unidades	R\$ 3.990,64
21	LATERAL ESQUERDA DO SUPORTE	R\$ 696,67	8	Unidades	R\$ 5.573,36
22	LIMPADOR DA RODA	R\$ 280,00	4	Unidades	R\$ 1.120,00
23	MANGOTE DE 038X050,8 X 400MM	R\$ 182,49	8	Unidades	R\$ 1.459,92
24	MOLA DE TRAVA	R\$ 34,37	12	Unidades	R\$ 412,44



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

25	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M10 X 1,50 X 35MM CI CL8.8	R\$ 2,74	8	Unidades	R\$ 21,92
26	PARAFUSO CAB.SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM	R\$ 6,35	6	Unidades	R\$ 38,10
27	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X1,75 X 90MM	R\$ 4,90	8	Unidades	R\$ 39,20
28	PINO CAB. FRACESA 028X105MM	R\$ 12,37	4	Unidades	R\$ 49,48
29	PORCA SEXTAVADA	R\$ 5,77	4	Unidades	R\$ 23,08
30	PORCA SEXTAVADA 3\4 10F ENCGR5CH. 1.7\32 ALT 18,MM	R\$ 3,53	6	Unidades	R\$ 21,18
31	PORCA SEXTAVADA M12 X 1,75 C 18 CH. 19MM ALT. 10MM	R\$ 6,64	12	Unidades	R\$ 79,68
32	PORCA SEXTAVADO M10 X 1,50 MA CL8 CH. 17MM ALT. 8,00MM	R\$ 5,50	8	Unidades	R\$ 44,00
33	PORCA SEXTAVADO M8 X 1,25MA CI 8 CH . 13MM ALT. 6,50MM	R\$ 0,61	15	Unidades	R\$ 9,15
34	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	R\$ 5.410,74	4	Unidades	R\$ 21.642,96
35	SUPORTE DO CARRINHO DISCO DUPLO DIANTEIRO	R\$ 528,50	4	Unidades	R\$ 2.114,00
					<b>R\$ 68.052,47</b>

**LOTE 25 LOTE 25-PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 03 (TRÊS) COLHEITADEIRA DE MILHO JUMIL 370**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ANEL RETENÇÃO 35X1,50 \DIN 471	R\$ 2,53	4	Unidades	R\$ 10,12
2	APOIO DA MOLA	R\$ 9,06	4	Unidades	R\$ 36,24
3	ARRUELA DE BRONZE 6006428P	R\$ 27,45	4	Unidades	R\$ 109,80
4	ARRUELA DE PRESSAO B12 DIN 127 ZN	R\$ 0,53	4	Unidades	R\$ 2,12
5	ARRUELA FIXAÇÃO	R\$ 0,46	5	Unidades	R\$ 2,30
6	ARRUELA LISA 1\2 X E 31,75 X ESP 2,65\ZN\7018376C	R\$ 2,07	4	Unidades	R\$ 8,28
7	ARRUELA PRESSAO B18 DIN 127 ZN	R\$ 0,85	4	Unidades	R\$ 3,40
8	BRAÇO DA POLIA COMPLETO	R\$ 318,27	4	Unidades	R\$ 1.273,08
9	BRAÇO DIANTEIRO	R\$ 160,40	4	Unidades	R\$ 641,60
10	BRAÇO ESTICADOR	R\$ 160,40	4	Unidades	R\$ 641,60
11	CAIXA ASPIRAÇÃO	R\$ 310,11	4	Unidades	R\$ 1.240,44
12	CAIXA DE TRANSMISSÃO	R\$ 587,96	4	Unidades	R\$ 2.351,84
13	CAIXA DE TRANSMISSÃO 25 CV REL 1.1	R\$ 3.913,30	4	Unidades	R\$ 15.653,20
14	CAIXA DO RODIZIO	R\$ 607,33	4	Unidades	R\$ 2.429,32
15	CALOTA DO CUBO DA RODA	R\$ 148,33	4	Unidades	R\$ 593,32
16	CARDAN 1.3\8 Z6 X 1.3\8 Z6 CT 900P	R\$ 1.559,33	4	Unidades	R\$ 6.237,32
17	CHAPA DE FECHAMENTO DIR	R\$ 153,74	6	Unidades	R\$ 922,44
18	CHAPA DE FECHAMENTO ESQ	R\$ 149,80	6	Unidades	R\$ 898,80
19	CONJ. CAPA FRONTAL	R\$ 150,00	4	Unidades	R\$ 600,00
20	CONJ. CARDAN DE ACIONAMENTO	R\$ 2.462,33	4	Unidades	R\$ 9.849,32



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

21	CONJ. CHAPA DE SUSTENTAÇÃO	R\$ 306,49	4	Unidades	R\$ 1.225,96
22	CONJ. CUBO DA RODA 6FC\PF CRAVO	R\$ 428,13	4	Unidades	R\$ 1.712,52
23	CONJ. DE REGULAGEM	R\$ 175,07	4	Unidades	R\$ 700,28
24	CONJ. EIXO DE ENCOSTO	R\$ 408,65	4	Unidades	R\$ 1.634,60
25	CONJ. EIXO ESTICADOR	R\$ 138,50	7	Unidades	R\$ 969,50
26	CONJ. ENGATE	R\$ 1.282,25	4	Unidades	R\$ 5.129,00
27	CONJ. ENGRENAGEM Z 40	R\$ 184,18	4	Unidades	R\$ 736,72
28	CONJ. ESTICADOR COMPLETO	R\$ 204,51	4	Unidades	R\$ 818,04
29	CONJ. ESTICADOR	R\$ 204,51	4	Unidades	R\$ 818,04
30	CONJ. MANCAL FLANGENTE RED RA20	R\$ 491,38	5	Unidades	R\$ 2.456,90
31	CONJ. MANCAL MEIA LUA	R\$ 921,00	4	Unidades	R\$ 3.684,00
32	CONTRA PINO 3 \ 16 X 2	R\$ 3,07	4	Unidades	R\$ 12,28
33	CORREA V RMA IP 20 C 154	R\$ 519,83	4	Unidades	R\$ 2.079,32
34	CORREA V MMA IP 20 C94	R\$ 267,12	4	Unidades	R\$ 1.068,48
35	CORREA V RMA IP20 C51	R\$ 335,00	4	Unidades	R\$ 1.340,00
36	CORRENTE ROLOS ABNT 10 \ 2X14 ELOS	R\$ 57,52	4	Unidades	R\$ 230,08
37	CORRENTE ROLOS ABNT 12 A X 44 ELOS	R\$ 59,63	4	Unidades	R\$ 238,52
38	CORRENTE ROLOS ABNT 12 A\62 ELOS	R\$ 90,80	4	Unidades	R\$ 363,20
39	CORRENTE ROLOS ABNT 12177 ELOS	R\$ 173,57	4	Unidades	R\$ 694,28
40	CUBO DA ENGRENAGEM	R\$ 169,64	4	Unidades	R\$ 678,56
41	CUBO DA RODA\06 FUIROS	R\$ 506,90	4	Unidades	R\$ 2.027,60
42	EIXO DO BATEDOR	R\$ 73,17	9	Unidades	R\$ 658,53
43	EIXO MOTOR	R\$ 299,02	4	Unidades	R\$ 1.196,08
44	EIXO TOMADA DE FORÇA	R\$ 979,61	4	Unidades	R\$ 3.918,44
45	EIXO TOMADA DE POTÊNCIA	R\$ 473,69	4	Unidades	R\$ 1.894,76
46	ENGATE RAPIDO MACHO 1\2 NPT X 30	R\$ 80,21	4	Unidades	R\$ 320,84
47	ENGATE TRASEIRO	R\$ 2.803,88	4	Unidades	R\$ 11.215,52
48	FIXADOR DO PINO BATEDOR	R\$ 148,08	7	Unidades	R\$ 1.036,56
49	FLANGE	R\$ 369,76	4	Unidades	R\$ 1.479,04
50	GUIA DA MOLA	R\$ 103,13	4	Unidades	R\$ 412,52
51	GUIA DA MOLA ESQ	R\$ 89,67	5	Unidades	R\$ 448,35
52	JUNTA DO MANCAL DO ESPIGADOR	R\$ 66,37	5	Unidades	R\$ 331,85
53	KIT REPARO CILINDRO 2X1.1\4	R\$ 262,65	5	Unidades	R\$ 1.313,25
54	MANCAL 62MM SEM BASE COMPLETO	R\$ 1.103,33	4	Unidades	R\$ 4.413,32
55	MANCAL C\BASE 90 MN COMPLETO	R\$ 1.826,33	4	Unidades	R\$ 7.305,32
56	MANCAL DO EIXO TRANSMISSÃO COMPLETO	R\$ 496,67	4	Unidades	R\$ 1.986,68
57	MANCAL DO ESPIGADOR DIREITO	R\$ 669,40	4	Unidades	R\$ 2.677,60
58	MANCAL DO ESPIGADOR ESQUERDO	R\$ 669,40	4	Unidades	R\$ 2.677,60
59	MANCAL DO ROTOR BATEDOR	R\$ 1.064,96	4	Unidades	R\$ 4.259,84
60	MANCAL FLANGEADO OVALADO PC JT 30	R\$ 529,13	4	Unidades	R\$ 2.116,52
61	MANCAL FLANGIADO OVALADO PCJT 30	R\$ 444,17	4	Unidades	R\$ 1.776,68
62	MANCAL GUIA DO TENSOR	R\$ 340,51	4	Unidades	R\$ 1.362,04
63	MANCAL INFERIOR COMPLETO	R\$ 1.624,98	4	Unidades	R\$ 6.499,92



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

64	MANCAL ORELHA 90MM	R\$ 417,28	4	Unidades	R\$ 1.669,12
65	MANCAL PLAGE 72MM C\BASE P\RUBI	R\$ 382,40	4	Unidades	R\$ 1.529,60
66	MOLA COMPRESSAO D11,0 D 140,0L0 190	R\$ 224,10	4	Unidades	R\$ 896,40
67	MOLA DO ESTICADOR	R\$ 7,70	4	Unidades	R\$ 30,80
68	MOLA ESTICADOR	R\$ 7,33	5	Unidades	R\$ 36,65
69	MOLA ESTICADOR CORRENTE	R\$ 7,70	13	Unidades	R\$ 100,10
70	MOLA PRATO	R\$ 10,46	7	Unidades	R\$ 73,22
71	PF REGULAGEM M16 X 150	R\$ 39,33	4	Unidades	R\$ 157,32
72	PF SEXT RT 1\2 UNC X 1.1\4 52	R\$ 0,98	13	Unidades	R\$ 12,74
73	PF SEXT RT 3\8 UNC X1\G2	R\$ 1,61	6	Unidades	R\$ 9,66
74	PF SEXT RT MA 12X30 DIN 933\8.8 ZN	R\$ 1,61	4	Unidades	R\$ 6,44
75	PF SEXT RT MA 12X45 DIN 933\8.8 ZN	R\$ 3,50	5	Unidades	R\$ 17,50
76	PF SEXT RT MA 12X60 DIN 933\8.8	R\$ 5,20	13	Unidades	R\$ 67,60
77	PF SEXT RT MA 16X45 DIN 933\8.8 ZN	R\$ 6,63	4	Unidades	R\$ 26,52
78	PF SEXT RT MA 16X50 DIN 933\8.8 ZN	R\$ 7,88	7	Unidades	R\$ 55,16
79	PF SEXT RTMB 16X50 DIN 961\8.8	R\$ 7,17	5	Unidades	R\$ 35,85
80	PIAO Z \15	R\$ 291,72	4	Unidades	R\$ 1.166,88
81	PINHÃO 14 DENTES DE RECOLHIMENTO	R\$ 145,57	4	Unidades	R\$ 582,28
82	PINO DE FIXAÇÃO	R\$ 44,34	4	Unidades	R\$ 177,36
83	PINO ENGATE CILINDRO	R\$ 157,97	4	Unidades	R\$ 631,88
84	PINO REGULADOR M10 X 90	R\$ 255,00	4	Unidades	R\$ 1.020,00
85	PINO TRAVA	R\$ 20,65	4	Unidades	R\$ 82,60
86	PLUG COM RESPIRO	R\$ 37,50	4	Unidades	R\$ 150,00
87	POLIA 310MN 3CTC	R\$ 406,47	4	Unidades	R\$ 1.625,88
88	PONTEIRA DO BICO LAT ESQ	R\$ 118,64	4	Unidades	R\$ 474,56
89	PORCA CASTELO M33 X 2,0	R\$ 63,94	4	Unidades	R\$ 255,76
90	PORCA DA RODA MB 16 2729555P	R\$ 21,01	13	Unidades	R\$ 273,13
91	PORCA INSERTO NYLON MA20 DIN 985\6	R\$ 4,72	4	Unidades	R\$ 18,88
92	PORCA SEXT MA 12 DIN 934\5 ZN	R\$ 5,63	4	Unidades	R\$ 22,52
93	PORCA SEXT MA 16 DIN 934\5 ZN	R\$ 1,80	7	Unidades	R\$ 12,60
94	PORCA SEXT MA 18 DIN 934\5 ZN	R\$ 1,63	13	Unidades	R\$ 21,19
95	PROTETOR DO RETENTOR	R\$ 124,00	4	Unidades	R\$ 496,00
96	QUADRO TRFASEIRO	R\$ 414,33	4	Unidades	R\$ 1.657,32
97	REDUÇÃO TIPO 13 ABNT 12ª	R\$ 4,17	7	Unidades	R\$ 29,19
98	RETENTOR 01366 SABO	R\$ 29,61	5	Unidades	R\$ 148,05
99	RETENTOR 35,0X62,0X10,0 01949\BR	R\$ 29,61	5	Unidades	R\$ 148,05
100	RETENTOR 35,0X72,0 X 10,0 01366\B	R\$ 44,04	5	Unidades	R\$ 220,20
101	RETENTOR 60,3 X 92,0X12,000334\BAG	R\$ 29,61	4	Unidades	R\$ 118,44
102	RODA 5.50 K X 16	R\$ 1.947,03	4	Unidades	R\$ 7.788,12
103	ROLAMENTO FIXO ESF 6204\Z	R\$ 58,14	6	Unidades	R\$ 348,84
104	ROLAMENTO FIXO ESF 6205	R\$ 38,22	4	Unidades	R\$ 152,88
105	ROLAMENTO FIXO ESF 6206	R\$ 44,33	4	Unidades	R\$ 177,32
106	ROLAMENTO FIXO ESF 6206\RS	R\$ 45,36	4	Unidades	R\$ 181,44



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

107	ROLAMENTO FIXO ESF 6207	R\$ 55,03	4	Unidades	R\$ 220,12
108	ROLAMENTO FIXO ESF 6208	R\$ 58,14	4	Unidades	R\$ 232,56
109	ROLAMENTO FIXO ESF 6304\C3	R\$ 58,14	5	Unidades	R\$ 290,70
110	ROLAMENTO FIXO ESF 6305	R\$ 58,14	5	Unidades	R\$ 290,70
111	ROLAMENTO FIXO ESF 6308	R\$ 58,14	4	Unidades	R\$ 232,56
112	ROLAMENTO ROLOS CONCOS 32208	R\$ 83,25	4	Unidades	R\$ 333,00
113	ROLAMENTO ROLOS CÔNICOS 30208	R\$ 84,33	5	Unidades	R\$ 421,65
114	ROLAMENTO ROLOS CONICOS 30210	R\$ 292,65	4	Unidades	R\$ 1.170,60
115	TAMPA TRASEIRA	R\$ 324,46	4	Unidades	R\$ 1.297,84
116	TRAVA ARAME	R\$ 7,63	5	Unidades	R\$ 38,15
117	TRAVA DE AÇO 1\8 X 49	R\$ 6,22	4	Unidades	R\$ 24,88
118	TRAVA DO MANCAL GUIA	R\$ 21,00	5	Unidades	R\$ 105,00
					<b>R\$ 158.787,49</b>

**LOTE 26 LOTE 26 -PEÇAS DE REPOSIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DUAS) ENSILADEIRA JF-92**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AFIADOR COMPLETO	R\$ 1.882,76	4	Unidades	R\$ 7.531,04
2	ANEL DE RETENÇÃO PARA EIXO E\25	R\$ 5,10	4	Unidades	R\$ 20,40
3	ANEL DE RETENÇÃO PARA EIXO E\20	R\$ 7,89	4	Unidades	R\$ 31,56
4	BICA DE SAIDA COMPLETA MANUAL	R\$ 2.033,33	4	Unidades	R\$ 8.133,32
5	CORREIA 5\B\152	R\$ 488,00	4	Unidades	R\$ 1.952,00
6	CUPILHA 3\16 X 1.1\2	R\$ 2,67	4	Unidades	R\$ 10,68
7	EIXO COMPLETO DO ROTOR	R\$ 204,54	4	Unidades	R\$ 818,16
8	EIXO DA ENGRENAGEM DO COMANDO	R\$ 288,33	4	Unidades	R\$ 1.153,32
9	EIXO DA POLIA DO CARDAN	R\$ 249,77	4	Unidades	R\$ 999,08
10	EIXO DO CILINDRO DENTADO MOVEL	R\$ 360,00	4	Unidades	R\$ 1.440,00
11	EIXO DO CILINDRO DENTADO RECOLHEDOR	R\$ 360,00	4	Unidades	R\$ 1.440,00
12	EIXO DO CILINDRO LISO JF 90 SZ	R\$ 228,33	4	Unidades	R\$ 913,32
13	ENGRENAGEM INT. DO BRAÇO COM ROLAMENTO	R\$ 165,07	4	Unidades	R\$ 660,28
14	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRÇO	R\$ 42,75	4	Unidades	R\$ 171,00
15	FACA COMPLETA DO RECOLHEDOR	R\$ 363,51	4	Unidades	R\$ 1.454,04
16	FACA DO ROTOR	R\$ 161,82	20	Unidades	R\$ 3.236,40
17	H20 F4	R\$ 187,25	4	Unidades	R\$ 749,00
18	JOGO DE PARAFUSOS	R\$ 55,24	4	Unidades	R\$ 220,96
19	JOGO DE PINOS	R\$ 61,53	4	Unidades	R\$ 246,12
20	PARAFUSO SEXTAVADO 3\8	R\$ 1,37	4	Unidades	R\$ 5,48
21	PARAFUSO SEXTGAVADO 7\16 X 1.1\4 14UNC GR 5ZB	R\$ 1,51	4	Unidades	R\$ 6,04
22	PINO DE SEGURANÇA	R\$ 164,40	10	Unidades	R\$ 1.644,00
23	PINO DO ENGATE DO HIDRÁULICO	R\$ 182,65	4	Unidades	R\$ 730,60
24	POLIA 165MM 5V B	R\$ 260,00	4	Unidades	R\$ 1.040,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

25	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERA 6206 2RS	R\$ 44,33	4	Unidades	R\$ 177,32
26	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6205 ZC3	R\$ 77,54	4	Unidades	R\$ 310,16
27	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6204 2RS	R\$ 54,62	4	Unidades	R\$ 218,48
28	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6205	R\$ 34,67	4	Unidades	R\$ 138,68
29	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6205 2RS	R\$ 34,67	4	Unidades	R\$ 138,68
30	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6206	R\$ 38,67	4	Unidades	R\$ 154,68
31	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6206 2RS	R\$ 44,33	4	Unidades	R\$ 177,32
32	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6206 ZZ C3	R\$ 55,52	4	Unidades	R\$ 222,08
33	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 63008 Z C3	R\$ 59,32	4	Unidades	R\$ 237,28
34	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6307 C3	R\$ 95,83	4	Unidades	R\$ 383,32
35	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6307 ZC3	R\$ 59,60	4	Unidades	R\$ 238,40
36	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6308 ZC3	R\$ 88,15	4	Unidades	R\$ 352,60
37	SACA PINO	R\$ 41,80	4	Unidades	R\$ 167,20
38	TAMPA COMPLETA DO ALOJAMENTO CORÔA E PINHÃO	R\$ 188,33	4	Unidades	R\$ 753,32

**R\$ 38.276,32**

**LOTE 27 LOTE 27 -FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA (UM) CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AMORTECEDORES HIDRAULICOS SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 313,73	4	Unidades	R\$ 1.254,92
2	BARRA DE REAÇÃO TRASEIRA	R\$ 1.402,17	4	Unidades	R\$ 5.608,68
3	BARRA REAÇÃO TIRANTE V	R\$ 1.164,33	4	Unidades	R\$ 4.657,32
4	BATERIA DE 150 AMPERES	R\$ 735,00	4	Unidades	R\$ 2.940,00
5	BUCHA DA BARRA TIRANTE TRASEIRA	R\$ 136,18	4	Unidades	R\$ 544,72
6	CILINDRO AUXILAR DA EMBREAGEM	R\$ 379,61	4	Unidades	R\$ 1.518,44
7	CILINDRO DA EMBREAGEM	R\$ 1.664,67	4	Unidades	R\$ 6.658,68
8	COLUNA DE DIREÇÃO	R\$ 1.597,68	4	Unidades	R\$ 6.390,72
9	SENSOR DO MOTOR	R\$ 425,36	4	Unidades	R\$ 1.701,44
10	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 270,85	4	Unidades	R\$ 1.083,40
11	COXIN DO MOTOR	R\$ 264,84	4	Unidades	R\$ 1.059,36
12	CRUZETAS DO CARDAN	R\$ 145,65	6	Unidades	R\$ 873,90
13	CUICAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 229,33	4	Unidades	R\$ 917,32
14	CUICAS DE FREIO TRASEIRO	R\$ 343,19	8	Unidades	R\$ 2.745,52
15	FAROL COMPLETO	R\$ 937,95	6	Unidades	R\$ 5.627,70
16	GRAMPOS E SUPORTES DAS MOLAS DIANTEIRAS	R\$ 209,20	10	Unidades	R\$ 2.092,00
17	SENSOR ARREFECIMENTO	R\$ 286,97	4	Unidades	R\$ 1.147,88
18	SENSOR PRESSÃO	R\$ 1.911,33	4	Unidades	R\$ 7.645,32
19	SENSOR TRAVA CABINE	R\$ 315,88	4	Unidades	R\$ 1.263,52
20	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	R\$ 189,51	10	Unidades	R\$ 1.895,10
21	LUVA DO CARDAN	R\$ 449,55	4	Unidades	R\$ 1.798,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

22	MAQUINA DE VIDRO ACIONAMENTO ELETRICO	R\$ 130,05	4	Unidades	R\$ 520,20
23	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS DIANTEIROS	R\$ 55,65	46	Unidades	R\$ 2.559,90
24	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS TRASEIROS	R\$ 37,87	30	Unidades	R\$ 1.136,10
25	BARRA DA DIREÇÃO CURTA	R\$ 394,31	4	Unidades	R\$ 1.577,24
26	RESERVATORIOS DE AR DOS FREIOS	R\$ 851,01	4	Unidades	R\$ 3.404,04
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	R\$ 50,37	10	Unidades	R\$ 503,70
28	SENSOR DE OLEO DO MOTOR	R\$ 293,75	4	Unidades	R\$ 1.175,00
29	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 505,63	4	Unidades	R\$ 2.022,52
30	TOMBORES DE FREIO DIANTEIROS	R\$ 754,50	7	Unidades	R\$ 5.281,50
31	TOMBORES DE FREIO TRASEIROS	R\$ 784,83	15	Unidades	R\$ 11.772,45
32	TRAVA DA CABINE	R\$ 358,00	4	Unidades	R\$ 1.432,00
33	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR	R\$ 402,68	5	Unidades	R\$ 2.013,40
34	VALVULA DE PEDAL DO FREIO	R\$ 667,92	4	Unidades	R\$ 2.671,68
35	VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 1.209,12	4	Unidades	R\$ 4.836,48
36	VALVULA EGR	R\$ 1.254,24	4	Unidades	R\$ 5.016,96
37	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 146,74	100	Unidades	R\$ 14.674,00
38	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 130,03	100	Horas	R\$ 13.003,00
					<b>R\$ 133.024,31</b>

**LOTE 28 LOTE 28 -FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (UM) CAMINHÃO IVECO 260E30**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AMORTECEDORES HIDRAULICOS SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 338,06	4	Horas	R\$ 1.352,24
2	BARRA DE REAÇÃO TRASEIRA	R\$ 1.181,33	4	Unidades	R\$ 4.725,32
3	BARRA REAÇÃO TIRANTE V	R\$ 1.164,33	4	Unidades	R\$ 4.657,32
4	BATERIA DE 150 AMPERES	R\$ 710,00	6	Unidades	R\$ 4.260,00
5	BUCHA DA BARRA TIRANTE TRASEIRA	R\$ 245,00	16	Unidades	R\$ 3.920,00
6	CILINDRO AUXILAR DA EMBREAGEM	R\$ 442,20	4	Unidades	R\$ 1.768,80
7	CILINDRO DA EMBREAGEM	R\$ 1.002,37	4	Unidades	R\$ 4.009,48
8	COLUNA DE DIREÇÃO	R\$ 1.386,58	4	Unidades	R\$ 5.546,32
9	SENSOR DO MOTOR	R\$ 364,90	6	Unidades	R\$ 2.189,40
10	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 270,85	6	Unidades	R\$ 1.625,10
11	COXIN DO MOTOR	R\$ 264,84	4	Unidades	R\$ 1.059,36
12	CRUZETAS DO CARDAN	R\$ 147,89	10	Unidades	R\$ 1.478,90
13	CUICAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 178,22	4	Unidades	R\$ 712,88
14	CUICAS DE FREIO TRASEIRO	R\$ 330,90	10	Unidades	R\$ 3.309,00
15	FAROL COMPLETO	R\$ 923,33	6	Unidades	R\$ 5.539,98
16	GRAMPOS E SUPORTES DAS MOLAS DIANTEIRAS	R\$ 67,67	94	Unidades	R\$ 6.360,98
17	SENSOR ARREFECIMENTO	R\$ 289,57	4	Unidades	R\$ 1.158,28



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

18	SENSOR PRESSAO	R\$ 1.911,33	4	Unidades	R\$ 7.645,32
19	SENSOR TRAVA CABINE	R\$ 358,00	4	Unidades	R\$ 1.432,00
20	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	R\$ 202,52	10	Unidades	R\$ 2.025,20
21	LUVA DO CARDAN	R\$ 458,07	6	Unidades	R\$ 2.748,42
22	MAQUINA DE VIDRO ACIONAMENTO ELETRICO	R\$ 195,92	4	Unidades	R\$ 783,68
23	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS DIANTEIROS	R\$ 55,65	46	Unidades	R\$ 2.559,90
24	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS TRASEIROS	R\$ 38,87	94	Unidades	R\$ 3.653,78
25	BARRA DA DIREÇÃO CURTA	R\$ 121,70	4	Unidades	R\$ 486,80
26	RESERVATORIOS DE AR DOS FREIOS	R\$ 928,67	4	Unidades	R\$ 3.714,68
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	R\$ 42,19	10	Unidades	R\$ 421,90
28	SENSOR DE OLEO DO MOTOR	R\$ 419,88	4	Unidades	R\$ 1.679,52
29	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 650,30	4	Unidades	R\$ 2.601,20
30	TOMBORES DE FREIO DIANTEIROS	R\$ 989,37	7	Unidades	R\$ 6.925,59
31	TOMBORES DE FREIO TRASEIROS	R\$ 647,33	15	Unidades	R\$ 9.709,95
32	TRAVA DA CABINE	R\$ 358,00	4	Unidades	R\$ 1.432,00
33	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR	R\$ 390,05	5	Unidades	R\$ 1.950,25
34	VALVULA DE PEDAL DO FREIO	R\$ 667,92	4	Unidades	R\$ 2.671,68
35	VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	R\$ 1.210,21	4	Unidades	R\$ 4.840,84
36	VALVULA EGR	R\$ 1.315,57	4	Unidades	R\$ 5.262,28
37	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA	R\$ 121,16	100	Unidades	R\$ 12.116,00
38	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA	R\$ 130,02	100	Horas	R\$ 13.002,00
					<b>R\$ 141.336,35</b>

**LOTE 29 LOTE 29 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA (DUAS) CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRITONL**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	R\$ 589,87	16	Horas	R\$ 9.437,92
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO PAR	R\$ 747,25	16	Unidades	R\$ 11.956,00
3	BALANÇA INF. LD	R\$ 739,67	16	Unidades	R\$ 11.834,72
4	BALANÇA INF. LE	R\$ 742,00	16	Unidades	R\$ 11.872,00
5	BALANÇA SUP. LE	R\$ 705,00	16	Unidades	R\$ 11.280,00
6	BALANÇA SUP. LD	R\$ 813,00	16	Unidades	R\$ 13.008,00
7	BARRA AXIAL	R\$ 156,50	16	Unidades	R\$ 2.504,00
8	BATENTE BALANÇA SUP.	R\$ 171,67	16	Unidades	R\$ 2.746,72
9	BIELETA DO ESTABILIZADOR LD	R\$ 145,89	16	Unidades	R\$ 2.334,24
10	BIELETA DO ESTABILIZADOR LE	R\$ 127,10	16	Unidades	R\$ 2.033,60
11	BOMBA AGUA MOTOR	R\$ 519,22	16	Unidades	R\$ 8.307,52
12	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 1.112,67	16	Unidades	R\$ 17.802,72
13	BOMBA OLEO MOTOR	R\$ 1.361,92	16	Unidades	R\$ 21.790,72
14	BUCHA DA BALANÇA INF.	R\$ 145,00	16	Unidades	R\$ 2.320,00
15	BUCHA DA BALANÇA SUP.	R\$ 103,92	16	Unidades	R\$ 1.662,72



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

16	BUCHA MOLA TRAZEIRA	R\$ 75,20	16	Unidades	R\$ 1.203,20
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	R\$ 193,70	16	Unidades	R\$ 3.099,20
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	R\$ 236,00	16	Unidades	R\$ 3.776,00
19	KIT EMBREAGEM	R\$ 2.001,67	16	Unidades	R\$ 32.026,72
20	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 88,75	16	Unidades	R\$ 1.420,00
21	CORREIA AR CONDICIONADO	R\$ 80,11	16	Unidades	R\$ 1.281,76
22	COXIM DO MOTOR DT	R\$ 203,07	16	Unidades	R\$ 3.249,12
23	COXIM DO MOTOR TZ	R\$ 218,00	16	Unidades	R\$ 3.488,00
24	CRUZETA CARDAN DIANT.	R\$ 116,17	16	Unidades	R\$ 1.858,72
25	CRUZETA CARDAN TRAS	R\$ 126,69	16	Unidades	R\$ 2.027,04
26	CUBO RODA DIANTEIRA	R\$ 462,33	16	Unidades	R\$ 7.397,28
27	PASTILHA DE FREIOS	R\$ 156,41	16	Unidades	R\$ 2.502,56
28	EMBREAGEM VICOSA DA HELICE	R\$ 713,01	16	Unidades	R\$ 11.408,16
29	LUVA DO CARDAN	R\$ 232,26	16	Unidades	R\$ 3.716,16
30	JOGO DE SAPATA FREIO TRAZ.	R\$ 187,93	16	Unidades	R\$ 3.006,88
31	KIT COIFA LADO RODA	R\$ 61,50	16	Unidades	R\$ 984,00
32	KIT COIFA LADO CAMBIO	R\$ 50,03	16	Unidades	R\$ 800,48
33	MOLA TRAZEIRA MESTRE	R\$ 351,67	16	Unidades	R\$ 5.626,72
34	PIVÔ INFERIOR	R\$ 167,87	16	Unidades	R\$ 2.685,92
35	PIVÔ SUPERIOR	R\$ 151,83	16	Unidades	R\$ 2.429,28
36	RETENTOR PINHÃO DIF. DT	R\$ 53,39	16	Unidades	R\$ 854,24
37	RETENTOR POLIA MOTOR	R\$ 60,03	16	Unidades	R\$ 960,48
38	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	R\$ 154,00	16	Unidades	R\$ 2.464,00
39	ROLAMENTO RODA TRAZ.	R\$ 279,33	16	Unidades	R\$ 4.469,28
40	TERMINAL DA DIREÇÃO LD	R\$ 132,48	16	Unidades	R\$ 2.119,68
41	TERMINAL DA DIREÇÃO LE	R\$ 132,48	16	Unidades	R\$ 2.119,68
					<b>R\$ 237.865,44</b>

**LOTE 30 LOTE 30 -SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviços de Torno em Geral	R\$ 104,33	425	Horas	R\$ 44.340,25
2	Serviço de solda em chaparia(< a 1/2 polegada) com preparo de superfície	R\$ 96,67	625	Quilogramas	R\$ 60.418,75
3	Serviço de solda em estrutura em geral chaparia ( > a 1/2 polegada) com preparo de superfície	R\$ 158,89	625	Quilogramas	R\$ 99.306,25
4	Serviços de restauração de furo: diâmetro até 50mm e comprimento até 100mm	R\$ 141,11	80	Serviços	R\$ 11.288,80
5	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento até 50mm	R\$ 235,22	7	Serviços	R\$ 1.646,54
6	Recuperação de face de Olhal: diametro de 50 até 100mm	R\$ 278,33	15	Serviços	R\$ 4.174,95



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

7	Serviços de Restauração, com Solda, de furos que foram removidas Buchas por Kg de Solda	R\$ 330,10	75	Quilogramas	R\$ 24.757,50
<b>R\$ 245.933,04</b>					

**LOTE 31 LOTE 31 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BICOS DAS CAMARAS DE AR 700R16 DAS GRADES NIVELADORA TR 15	R\$ 50,65	100	Serviços	R\$ 5.065,00
2	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO BICOS DAS CAMARAS DE AR DOS PNEUS DOS TRATORES 13.6/38	R\$ 139,89	100	Serviços	R\$ 13.989,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DAS CARRRETAS 700R16	R\$ 54,22	100	Serviços	R\$ 5.422,00
4	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DAS GRADES NIVELADORAS 700R16	R\$ 40,67	100	Serviços	R\$ 4.067,00
5	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DOS TRATORES 13.6/38.	R\$ 79,33	80	Serviços	R\$ 6.346,40
6	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DIANTEIROS DOS TRATORES 12.4/24.	R\$ 72,39	100	Serviços	R\$ 7.239,00
7	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CAMARAS DE AR DOS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS DOS TRATORES EM GERAL	R\$ 223,66	50	Serviços	R\$ 11.183,00
8	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONIVELADORA TRASEIROS E DIANTEIROS DA CAT 120K	R\$ 244,59	20	Serviços	R\$ 4.891,80
9	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K	R\$ 298,33	16	Serviços	R\$ 4.773,28
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K ( COTA PRINCIPAL)	R\$ 520,00	16	Serviços	R\$ 8.320,00
11	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 06	R\$ 132,14	6	Serviços	R\$ 792,84
12	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	R\$ 132,14	10	Serviços	R\$ 1.321,40
13	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10	R\$ 132,14	10	Serviços	R\$ 1.321,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

14	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MOTONIVELADORA CAT 120K	R\$ 177,56	10	Serviços	R\$ 1.775,60
15	DESMONTAGEM, REPARO COM plug OU "MACARRÃOZINHO" E MONTAGEM DE PNEU DA CAMIONETE L200 265/70 R16	R\$ 53,00	100	Serviços	R\$ 5.300,00
16	DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMIONETE L200 TRITON 265/70 R16	R\$ 79,67	100	Horas	R\$ 7.967,00
					<b>R\$ 89.774,72</b>
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 4.045.280,28</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. ***Há enquadramento desse objeto de contratação à aplicação do artigo 107 da respectiva Lei 14.133/2021, vez que se enquadra como fornecimento contínuo.***

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. ***A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.***

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):***

4.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*

### Subcontratação

4.3. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

### **Garantia da contratação**

**4.4. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o código de defesa do consumidor, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, OU pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**5.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados em remessa única, mediante a requisição/autorização expedida por cada órgão no prazo máximo de até 30 (trinta dias)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

5.2. A responsabilidade pela entrega, incluindo todos os custos inerentes, é integralmente da empresa vencedora da licitação.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural : Rua do Campo, S/N – Bairro Estancia Feliz Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato WANDERSON BANDEIRA DE SOUZA Portaria nº 218/2026 – GP , ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\).](#)

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\).](#)

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII\).](#)

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\).](#)

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 três dias corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja sando. Entretanto não seja saneado os vicio apresentado sera aberto procedimento administrativo para fins de penalização.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

7.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,3% de correção monetária.

7.22. Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da  
Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.045.280,28, conforme custos unitários apostos na tabela acima.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

## **10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas serão pagas com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

## **11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA**

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

11.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

11.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## **12 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES**

12.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

## **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no [Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013](#) - “Regulamento do Registro de Preços”.

## **14 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

14.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO II**  
**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º.....e o CPF N.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei N.º, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei N.º Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei N.º 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO IV**  
**M O D E L O**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax N.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO V**  
**M O D E L O**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax N.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO VI**  
**M O D E L O**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax N.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO VII**  
**M O D E L O**  
**DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax N.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO VIII**  
**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

Ref.

Processo locatório N.º \_\_\_\_/2026/FMDRS-CPL

Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2026-SRP

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ N.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF N.º (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>							
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital

ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
<b>A.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
<b>TOTAL A</b>		<b>0,00%</b>
<b>B.</b>	<b>CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES</b>	
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
B.2	FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
B.2	FERIADOS	0,00%
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
B.4	13º SALÁRIO	0,00%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
B.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%
<b>TOTAL B</b>		<b>0,00%</b>
<b>C.</b>	<b>CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES</b>	
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%
<b>TOTAL C</b>		<b>0,00%</b>
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>TAXAS</b>
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	0,00%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
<b>TOTAL D</b>		<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)</b>		<b>0,00%</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<b>Taxa de administração</b>	
Administração Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
<b>Benefício</b>	
Lucro	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<b>Impostos</b>	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
<b>Subtotal</b>	<b>0,00%</b>
<b>Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI</b>	
	<b>0,00%</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, foi considerado a seguinte fórmula.

$$BDI = ((1+AC+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-I) - 1. \quad \text{onde:}$$

AC = Administração Central

R = Risco

G = Garantia

DF = Despesas Financeira

LB = Lucro Bruto

I = Impostos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão N.º 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

NEXO XI COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA					
<b>CARGO:</b>					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Salário		1		
	1.1 Periculosidade	(%)			
	1.2 Insalubridade	(%)			
	SUB TOTAL (I)				
2	ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
	SUB TOTAL (II)				
3	DIVERSOS				
	3.1 Alimentação				
	3.2 Transporte				
	3.3 Uniforme				
	3.4 Assistência Médica				
	3.5 EPI's				
	3.6 Seguro Acidente Pessoal				
	3.7 Outros				
	SUB-TOTAL (III)				
	CUSTO TOTAL HOMEM MÊS (I+II+III)				
	QUANTIDADE HORAS/MÊS				
	CUSTO TOTAL SEM BDI				
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS					
<b>CARGO:</b>					
SUB	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
3.1	ALIMENTAÇÃO				
	Café				-
	Almoço				-
	Jantar				-
3.2	TRANSPORTE				
	Aluguel de carro				-
3.3	UNIFORME				
	Uniforme padrão				-
3.4	ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO				
	Unimed				-
3.5	EPI's				
	Capacete - (Indicar Vida Útil)				-
	Bota - (Indicar Vida Útil)				-
	Protetor auricular - (Indicar Vida Útil)				-
	Óculos de Proteção - (Indicar Vida Útil)				-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

	Máscara de Pó - Descartável				-
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida útil				-
3.7	OUTROS				
	Pousada				-
TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS					

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados discriminados no presente anexo são exemplos.

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS				
ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MÃO-DE-OBRA: (conforme composição do custo de mão de obra)				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

Função	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL A</b>				<b>0,00</b>

<b>B. EQUIPAMENTOS:</b>				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL B</b>				<b>0,00</b>

<b>C. MATERIAIS/INSUMOS:</b>				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL C</b>				<b>0,00</b>

<b>D. OUTROS (Especificar):</b>				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
<b>SUBTOTAL D</b>				<b>0,00</b>

<b>CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>0,00</b>
<b>BDI</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO SEM BDI</b>	<b>0,00</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO COM BDI</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO XIII – CURVA ABC DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA (%)	FAIXA
------	---------	------------	----------------	-------------	------------------	----------------------------	-------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

							A
							A
							A
							A
							B
							B
							B
							B
							B
							C
							C
							C
							C
							C
							C

Faixa A	Faixa B	Faixa C
70%	20%	10%
70%	15%	15%
80%	10%	10%

Faixa "A" deve contemplar itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa "B" agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa "C", itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns e será permitida variação de acordo com o caso concreto. Os valores unitários devem referir-se aos preços de cada item utilizado nas composições de preços, possibilitando a avaliação do peso de cada item no valor total proposto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO XIV**  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) N.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia e troca de peças em geral. Tais como, torno e solda, para máquinas, caminhões, caminhonetes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/2026, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório N.º \_\_\_\_-2026/FMDRS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N.º 14.133/2021 e da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia e troca de peças em geral. Tais como, torno e solda, para máquinas, caminhões, caminhonetes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

<b>1</b>					
<b>2</b>					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....),

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/11/2026**.

**7.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 8.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 9.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**9.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

**9.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.23** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**9.24** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**9.25** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021).

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:  
Fonte de Recursos:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
Plano Interno:  
Nota de Empenho:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª - NOME:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: : \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**ANEXO XV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2026/FMDRS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026-SRP

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra.\_\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia e troca de peças em geral. Tais como, torno e solda, para máquinas, caminhões, caminhonetes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

**1.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

**1.3.** Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas para a prestação de serviços estarão indicados na ordem de serviço. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4 A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviços ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **10/11/2026**.

**5.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021; ou
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**6.5** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**7.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

**7.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**7.3** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

**7.4** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**8.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

BENEFICÁRIA